



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2024 - PROCESSO n° 110/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS.

Os objetos deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de maio de 2.024 das 08:00 até 28 de maio de 2.024 às 08:00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de maio de 2.024 às 08:10

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28 de maio de 2.024 às 09 horas.

LOCAL: bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBS: COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTIS PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme ANEXO 01 deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta
ANEXO 05	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de indicação de operadores.
ANEXO 07	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 08	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO 09	Lista de Unidades Escolares

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Devido à preferência dada as MEs, EPPs, MEIs nos lotes exclusivos, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06, para tais lotes será adotado apenas o critério de menor preço.

1.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação nos “itens abertos para todos os tipos de empresa” qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

3.1.1. Nos itens “reservados”, poderão participar somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o ANEXO 05.

3.4 -Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.4.12. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014 nos itens reservados;

3.4.13. Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.5. O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item **3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o item **7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-à automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Da licitante não considerada nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI nos itens reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme item **9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10 – INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Observado o item **10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item **10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances,

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública**.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 – DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

13.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no Município;

II – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III – empresas brasileiras.

IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

13.8. Os documentos comprobatórios elencados nos itens **13.6** e **13.7**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogáveis conforme itens **14.8.1** e **14.8.2**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de desclassificação.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de inabilitação.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no item **14.7**.

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item **15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

15.16. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens **16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18 – DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme item **19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

20.2 - Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

22 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

22.1 - O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

22.2 – A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão do nota fiscal eletrônica.

23.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

27.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.

27.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

27.21. Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

27.22. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.

27.23. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Avaré (SP), 07 de maio de 2.024

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de hortifrúti para atender as CRECHES E ESCOLAS do município, conforme descrição e quantidade abaixo:

VALIDADE DO OBJETO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

As solicitações de entrega serão feitas com no mínimo 07 dias de antecedência pela NUTRICIONISTA, por e-mail e ou telefone.

As entregas deverão ocorrer, 1 vez por semana, às terças-feiras, mesmo em caso de feriados, a partir das 06hs. A entrega dos gêneros deve ser ponto a ponto, conforme relação das escolas.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada com a utilização de veículo(s) apropriado(s), e em adequado estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar no mesmo veículo concomitante, material de limpeza ou qualquer outro produto tóxico.

Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, qualidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento.

O prazo máximo para reposição de produtos faltantes ou produtos desconformes será de 24 horas, contados da data da notificação expedida pela Central de Alimentação.

Os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

LOCAL DE ENTREGA:

Local da entrega inicial: Central de alimentação, Avaré/SP. Para controle de qualidade da nutricionista responsável, após distribuído ponto a ponto nas unidades escolares conforme lista em anexo.

FORMA DE PAGAMENTO:

O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.

FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Guilherme Krainer Vilem

CPF: 421.414.748-09

CARGO: Nutricionista CRN3: 725.24/P

Nome: Midiã da Glória Siqueira

CPF: 458.324.548-39

CARGO: Nutricionista CRN3: 725.27/P

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

1. Serem frescas;
2. Não estarem golpeadas e danificadas, por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, polpa e pedúnculo (quando houver). Deverão se apresentar intactos e firmes;
3. Não serão tolerados para as frutas: podridão, manchas escuras, danos profundos, queimadura de sol em áreas maiores que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças, se estiver passada, amassadas, danos mecânicos, imaturidade e polpa escura (marrom).
4. Não serão tolerados para os legumes: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades, danos por lesões que afetem a sua aparência.
5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento (caixas de polietileno vazadas). Todos os alimentos deverão ser de qualidade, em condições de consumo, sem rupturas.
6. Não deverão estar em contato com papel inadequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Solicitar junto à empresa a quantidade de produtos através do pedido de compras;
- Verificação da entrega pelo coordenador responsável;
- Encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, assim que o serviço for concluído.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A classificação para julgamento dessa modalidade é MENOR PREÇO POR ITEM.

JUSTIFICATIVA:

No ano de 2023, no mês de maio se deu início a um Edital de Chamada Pública 001/2023, processo nº 178/2023 para a aquisição de hortifrúteis para merenda escolar (agricultura familiar), elaborado pela nutricionista Milena Nespeca. No entanto, no descritivo houve um equívoco nas quantidades dos itens, foi colocado uma quantidade que não atende as unidades escolares do município durante todo ano letivo e durante o contrato, por tanto a Ata se faz necessária antes do prazo do fim da chamada anterior para garantir a continuidade das entregas de hortifrúteis nas unidades escolares.

Como por exemplo o item 1 (Alface) que foi colocado um saldo de 3.500 kg (total de creche + escola), no entanto se formos analisar um pedido do mês maio (23 de maio) de alface era pedido 230 kg/semana x 4 semanas= 920 kg, se formos multiplicar por 12 meses (duração do contrato) será 11.040 Kg de alface no ano, estimado. Com isso concluímos que as quantidades que estavam usualmente sendo pedidas de cada item por semana resultaria em uma quantidade bem maior da que foi colocada no descritivo.

Considerando que não temos saldo suficiente (dotação) para efetuar uma chamada publica contemplando todos os itens decidiu-se fazer uma ata de registro de preços para não corrermos o risco de ficar sem os itens.

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
------	------	-----------	-------------------------	-----------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

01	12.000 kg	ALFACE CRESPA verde, nova, de 1ª qualidade, folhas são, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 3,77	R\$ 45.240,00
02	9.000 kg	CENOURA sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 9,13	R\$ 82.170,00
03	3.000 kg	PEPINO, de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de origem física ou mecânica. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
04	9.750 kg	BETERRABA sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 7,67	R\$ 74.782,50
05	9.750 kg	ABÓBORA madura, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 5,72	R\$ 55.770,00
06	9.750 kg	ABOBRINHA: variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura ou furos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos	R\$ 7,13	R\$ 69.517,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
07	11.250 kg	TOMATE PARA SALADA, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 10,19	R\$ 114.637,50
08	9.750 kg	COUVE MANTEIGA, nova de 1ª qualidade, folhas sãs e inteiras, sem rupturas, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 7,93	R\$ 77.317,50
09	9.750 kg	REPOLHO, 1ª qualidade, cabeças fechadas,	R\$ 7,22	R\$ 70.395,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas sãs, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
10	3.750 kg	CHEIRO VERDE, 1ª qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 3,19	R\$ 11.962,50
11	12.000 kg	CHICÓRIA, fresca, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, folhas íntegras, frescas, verde escura. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem	R\$ 4,27	R\$ 51.240,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
12	3.000 kg	BATATA DOCE, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 12 e 16 cm e largura de 9 a 13 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
13	108.750 kg	BANANA NANICA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 4,91	R\$ 533.962,50
14	23.250 kg	LARANJA PÊRA, nova, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da	R\$ 4,89	R\$ 113.692,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		espécie; uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
15	2.250 kg	CHUCHU, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar frescos, TAMANHO GRANDE (10 A 15 cm), de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfuração. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 5,60	R\$ 12.600,00
16	67.500 kg	MAÇÃ NACIONAL: Fuji. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões	R\$ 9,48	R\$ 639.900,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
17	60.000 kg	TANGERINA: Ponkan. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo imediato. Deverão ter o peso entre 100 e 150g, e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura com suco, Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 7,04	R\$ 422.400,00
18	2.250 kg	COUVE FLOR, de primeira, sem folhas, compactada e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução cnpa nº 12 de 24/07/78 e resolução rdc anvisa nº 175 de 08/97/03.	R\$ 11,18	R\$ 25.155,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
19	2.250 kg	BRÓCOLIS, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, frescos, verde escuro, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 10,43	R\$ 23.467,50
20	10.500 kg	ACELGA fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 9,39	R\$ 98.595,00
21	6.000 kg	LIMAO TAITI tahiti, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado com 32 a 38 dúzias,	R\$ 10,57	R\$ 63.420,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		aproximadamente, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
22	12.000 kg	MELÃO amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 8,28	R\$ 99.360,00

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
23	4.000 kg	ALFACE CRESPA verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 3,77	R\$ 15.080,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

24	3.000 kg	CENOURA sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 9,13	R\$ 27.390,00
25	1.000 kg	PEPINO, de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de origem física ou mecânica. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 7,62	R\$ 7.620,00
26	3.250 kg	BETERRABA sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as	R\$ 7,67	R\$ 24.927,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
27	3.250 kg	ABÓBORA madura, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 5,72	R\$ 18.590,00
28	3.250 kg	ABOBRINHA: variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura ou furos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 7,13	R\$ 23.172,50
29	3.750 kg	TOMATE PARA SALADA, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e	R\$ 10,19	R\$ 38.212,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
30	3.250 kg	COUVE MANTEIGA, nova de 1ª qualidade, folhas são e inteiras, sem rupturas, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 7,93	R\$ 25.772,50
31	3.250 kg	REPOLHO, 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas são, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 7,22	R\$ 23.465,00
32	1.250 kg	CHEIRO VERDE, 1ª qualidade, folhas	R\$ 3,19	R\$ 3.987,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
33	4.000 kg	CHICÓRIA, fresca, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, folhas íntegras, frescas, verde escura. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 4,27	R\$ 17.080,00
34	1.000 kg	BATATA DOCE, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 12 e 16 cm e largura de 9 a 13 cm.	R\$ 4,37	R\$ 4.370,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
35	36.250 kg	BANANA NANICA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 4,91	R\$ 177.987,50
36	7.750 kg	LARANJA PÊRA, nova, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 4,89	R\$ 37.897,50
37	750 kg	CHUCHU, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar frescos, TAMANHO GRANDE (10 A 15 cm), de ótima qualidade, compacto, firme, coloração	R\$ 5,60	R\$ 4.200,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfuração. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
38	22.500 kg	MAÇÃ NACIONAL: Fuji. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 9,48	R\$ 212.300,00
39	20.000 kg	TANGERINA: Ponkan. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo imediato. Deverão ter o peso entre 100 e	R\$ 7,04	R\$ 140.800,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		<p>150g, e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura com suco, Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		
40	750 kg	<p>COUVE FLOR, de primeira, sem folhas, compactada e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução cnpa nº 12 de 24/07/78 e resolução rdc anvisa nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>	R\$ 11,18	R\$ 8.385,00
41	750 kg	<p>BRÓCOLIS, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, frescos, verde escuro, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em</p>	R\$ 10,43	R\$ 7.822,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
42	3.500 kg	ACELGA fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 9,39	R\$ 32.865,00
43	2.000 kg	LIMAO TAITI tahiti, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado com 32 a 38 dúzias, aproximadamente, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.	R\$ 10,57	R\$ 21.140,00
44	4.000 kg	MELÃO amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,	R\$ 8,28	R\$ 33.120,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
--	--	--	--	--

Os objetos deverão ser de boa qualidade

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta inicial a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.

Obs.: Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado, e caso seja vencedora uma ME, EPP, MEI ou outras nos itens reservados e na cota principal em itens iguais, deverá ser adotado para contratação o menor valor ofertado para o item.

Obs.: Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, sob pena de inabilitação.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso).
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

5) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

5.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

5.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

Disposições Gerais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

Disposições finais

1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024– MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/ SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (quando for o caso)
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

(Local e Data) - **(Responsável legal e assinatura)**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ANEXO 04 – CARTA-PROPOSTA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2024 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (**descrever o item que a empresa ganhou**), conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e N° DA CONTA BANCARIA:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega: conforme edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ANEXO 07 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº ___/2.024

**ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

_____.

Aos ___ dias do mês de ___ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Senhora **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.804.746 SSP/SP e do CPF nº 084.187.478-62, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ___/___-__, com sede na _____, ___ - _____ - CEP _____ - _____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____/___ – de ora em diante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.210 de 02 de março de 2023 e Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 062/2024 – Processo nº 110/2024**, de 28 de maio de 2024 fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento futuro de hortifrúteis para atender creches e escolas, conforme especificações abaixo:

COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	12.000 kg	ALFACE CRESPA verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		entrega.		
02	9.000 kg	CENOURA sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
03	3.000 kg	PEPINO, de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de origem física ou mecânica. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
04	9.750 kg	BETERRABA sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
05	9.750 kg	ABÓBORA madura, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
06	9.750 kg	ABOBRINHA: variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura ou furos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
07	11.250 kg	TOMATE PARA SALADA, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		<p>consumo. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		
08	9.750 kg	<p>COUVE MANTEIGA, nova de 1ª qualidade, folhas são e inteiras, sem rupturas, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		
09	9.750 kg	<p>REPOLHO, 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas são, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

10	3.750 kg	CHEIRO VERDE, 1ª qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
11	12.000 kg	CHICÓRIA, fresca, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, folhas íntegras, frescas, verde escura. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
12	3.000 kg	BATATA DOCE, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		12 e 16 cm e largura de 9 a 13 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
13	108.750 kg	BANANA NANICA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
14	23.250 kg	LARANJA PÊRA, nova, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
15	2.250 kg	CHUCHU, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar frescos, TAMANHO GRANDE (10 A 15 cm), de ótima		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfuração. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
16	67.500 kg	MAÇÃ NACIONAL: Fuji. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n° 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
17	60.000 kg	TANGERINA: Ponkan. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		<p>imediate. Deverão ter o peso entre 100 e 150g, e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura com suco, Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		
18	2.250 kg	<p>COUVE FLOR, de primeira, sem folhas, compactada e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução cnpa nº 12 de 24/07/78 e resolução rdc anvisa nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		
19	2.250 kg	<p>BRÓCOLIS, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, frescos, verde escuro, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A</p>		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
20	10.500 kg	ACELGA fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
21	6.000 kg	LIMAO TAITI tahiti, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado com 32 a 38 dúzias, aproximadamente, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
22	12.000 kg	MELÃO amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com os padrões de embalagem da instrução		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
--	--	--	--	--

COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
23	4.000 kg	ALFACE CRESPA verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
24	3.000 kg	CENOURA sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		ser exigido no ato da entrega.		
25	1.000 kg	PEPINO, de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de origem física ou mecânica. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
26	3.250 kg	BETERRABA sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
27	3.250 kg	ABÓBORA madura, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
28	3.250 kg	ABOBRINHA: variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura ou furos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
29	3.750 kg	TOMATE PARA SALADA, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
30	3.250 kg	COUVE MANTEIGA, nova de 1ª qualidade, folhas sãs e inteiras, sem rupturas, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
31	3.250 kg	REPOLHO, 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas sãs, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
32	1.250 kg	CHEIRO VERDE, 1ª qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

33	4.000 kg	CHICÓRIA, fresca, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, folhas íntegras, frescas, verde escura. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
34	1.000 kg	BATATA DOCE, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 12 e 16 cm e largura de 9 a 13 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
35	36.250 kg	BANANA NANICA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		<p>O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		
36	7.750 kg	<p>LARANJA PÊRA, nova, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		
37	750 kg	<p>CHUCHU, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar frescos, TAMANHO GRANDE (10 A 15 cm), de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfuração. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		
38	22.500 kg	<p>MAÇÃ NACIONAL: Fuji. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC n° 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e</p>		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		<p>sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.</p>		
39	20.000 kg	<p>TANGERINA: Ponkan. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo imediato. Deverão ter o peso entre 100 e 150g, e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura com suco, Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO</p>		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
40	750 kg	COUVE FLOR, de primeira, sem folhas, compactada e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução cnpa nº 12 de 24/07/78 e resolução rdc anvisa nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
41	750 kg	BRÓCOLIS, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, frescos, verde escuro, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
42	3.500 kg	ACELGA fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

		resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
43	2.000 kg	LIMAO TAITI tahiti, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado com 32 a 38 dúzias, aproximadamente, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		
44	4.000 kg	MELÃO amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega.		

Os objetos deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2024**, que constitui parte integrante desta ata de registro de preços, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira e segunda.

3.2. O valor global da ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal eletrônica. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal eletrônica: Referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2024 – Processo nº 110/2024 – Ata de Registro nº ____/2.024 – Autorização de Fornecimento nº. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários. O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.**

4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de autorização de fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 062/2024** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Prazo e forma de entrega: As solicitações de entrega serão feitas com no mínimo 07 dias de antecedência pela NUTRICIONISTA, por e-mail e ou telefone. As entregas deverão ocorrer, 1 vez por semana, às terças-feiras, mesmo em caso de feriados, a partir das 06hs. A entrega dos gêneros deve ser ponto a ponto, conforme relação das escolas. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada com a utilização de veículo(s) apropriado(s), e em adequado estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar no mesmo veículo concomitante, material de limpeza ou qualquer outro produto tóxico. Os produtos serão recebidos: Provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, qualidade e atendimento das especificações estabelecidas neste instrumento. O prazo máximo para reposição de produtos faltantes ou produtos desconformes será de 24 horas, contados da data da notificação expedida pela Central de Alimentação. Os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

5.2. Local de Entrega: Local da entrega inicial: Central de alimentação, Avaré/SP. Para controle de qualidade da nutricionista responsável, após distribuído ponto a ponto nas unidades escolares conforme lista em anexo.

5.3. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. As quantidades registradas na ata de registro de preços poderão ser renovadas, desde que haja interesse da Administração.

5.4. Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

6.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

7.2. Fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro de 2024, considerando tratar-se de ano



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

eleitoral e último do mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa _____, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 062/2024 – Processo nº 110/2024** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

9. É obrigação da CONTRATANTE fiscalizar a presente ata de registro de preços.

9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro: **(Portarias nº 32 e 33 de 19 de março de 2024)**

Nome: Guilherme Krainer Vilem

CPF: 421.414.748-09

CARGO: Nutricionista CRN3: 725.24/P

Nome: Midiã da Glória Siqueira

CPF: 458.324.548-39

CARGO: Nutricionista CRN3: 725.27/P

9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

9.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência .

9.6. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

9.8. A responsabilidade pela gestão desta ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Educação a Sra. Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

10.1.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.1.7. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 062/2024 – Processo nº 110/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

Conforme consta no descritivo do item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

13.7. A contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

13.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.

13.9. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas:

13.9.1. Serem frescas;

13.9.2. Não estarem golpeadas e danificadas, por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, polpa e pedúnculo (quando houver). Deverão se apresentar intactos e firmes;

13.9.3. Não serão tolerados para as frutas: podridão, manchas escuras, danos profundos, queimadura de sol em áreas maiores que 10%, defeitos provocados por pragas ou doenças, se estiver passada, amassadas, danos mecânicos, imaturidade e polpa escura (marrom).

13.9.4. Não serão tolerados para os legumes: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades, danos por lesões que afetem a sua aparência.

13.9.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam a proteção durante o transporte e armazenamento (caixas de polietileno vazadas). Todos os alimentos deverão ser de qualidade, em condições de consumo, sem rupturas.

13.9.6. Não deverão estar em contato com papel inadequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almojarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almojarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.024

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

A Ata de Registro de Preço tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de hortifrúteis para a Secretaria Municipal de Educação, como forma de garantir a continuidade da merenda dos alunos da rede pública de ensino.

Os benefícios eventuais incluem a garantia do direito de Segurança Alimentar e Nutricional, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos no período que estão na escola, por meio de refeições e alimentos oferecidos nas escolas da rede pública de Avaré, seguindo a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

De acordo com nosso último levantamento, atualmente atendemos um total de 15.977 alunos que inclui Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de hortifrúteis para atender as CRECHES E ESCOLAS do município, conforme descrição e quantidade abaixo:

ITEM 1-ALFACE CRESPA verde, nova, de 1ª qualidade, folhas são, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 16.000 Kg

ITEM 2-CENOURA sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, frescas, sem rupturas, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. As cenouras deverão ter o comprimento entre 14 e 16 cm. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 12.000 Kg

ITEM 3- PEPINO, de 1ª qualidade, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem, isentos de lesões de origem física ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

mecânica. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 4.000 Kg

ITEM 4- BETERRABA sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 13.000 Kg

ITEM 5- ABÓBORA madura, 1ª qualidade, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, higienizadas, isentas de umidade, sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 13.000Kg

ITEM 6- ABOBRINHA: variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão apresentar comprimento entre 20 a 22 cm. Coloração verde brilhante, firme sem rachadura ou furos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 13.000 Kg

ITEM 7- TOMATE PARA SALADA, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 15.000 Kg

ITEM 8- COUVE MANTEIGA, nova de 1ª qualidade, folhas sãs e inteiras, sem rupturas, talos inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA n° 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA n° 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 13.000 Kg



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ITEM 9- REPOLHO, 1ª qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, folhas sãs, sem rupturas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 13.000 Kg

ITEM 10- CHEIRO VERDE, 1ª qualidade, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 5.000 Kg

ITEM 11- CHICÓRIA, fresca, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, firme, intacta, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, folhas íntegras, frescas, verde escura. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 16.000 Kg

ITEM 12- BATATA DOCE, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Lisa, selecionada, graúda. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes, lavadas ou escovadas, com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos, livre de umidade externa anormal. Deverão estar isentas de podridão, brotos, esverdeadas, danos profundos. Comprimento aproximado da unidade entre 12 e 16 cm e largura de 9 a 13 cm. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 4.000 Kg

ITEM 13- BANANA NANICA, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, unidades em torno de 100g. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 145.000 Kg

ITEM 14- LARANJA PÊRA, nova, de 1ª qualidade, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie; uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; casca sã, sem rupturas, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco de rede, de polietileno, resistentes. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 31.000 Kg

ITEM 15- CHUCHU, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão apresentar frescos, TAMANHO GRANDE (10 A 15 cm), de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Devem estar isentos de sujidades, parasitas, rachaduras, corte e perfuração. Embalagem: sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes, ou sacos de nylon. O produto deverá atender os padrões microbiológicos e estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 3.000 Kg.

ITEM 16- MAÇÃ NACIONAL: Fuji. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Deverão estar frescos e são, inteiros, limpos e apresentar cor, odor e sabor característicos. As maçãs deverão ter o peso entre 100 e 150g. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Embalagem: caixa de papelão com tampa, nova e rotulada com peso aproximado de 18 kg e número aproximado de maçãs 80 a 150 unidades. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 90.000 Kg

ITEM 17- TANGERINA: Ponkan. O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e INC nº 9 de 12 de julho de 2002. Ser fresca, de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, para consumo imediato. Deverão ter o peso entre 100 e 150g, e estar acondicionadas em embalagem teladas contendo 5 ou 10 kg cada embalagem. Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer às classes 64 a 70 (calibre entre 64 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura com suco, Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 80.000 Kg.

ITEM 18- COUVE FLOR, de primeira, sem folhas, compactada e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar de acordo com a resolução cnpa nº 12 de 24/07/78 e resolução rdc anvisa nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 3.000



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ITEM 19- BRÓCOLIS, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, frescos, verde escuro, sem ferimentos ou defeitos, isento de corpos estranhos ou terra aderida à superfície. O produto deverá estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 24/07/78 e Resolução RDC ANVISA nº 175 de 08/97/03. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 3.000 Kg.

ITEM 20- ACELGA fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05. Devem ser embalados em sacos plásticos transparentes, atóxicos e resistentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 14.000 Kg.

ITEM 21- LIMA O TAITI tahiti, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado com 32 a 38 dúzias, aproximadamente, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05 e suas alterações posteriores, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 8.000 Kg.

ITEM 22- MELÃO amarelo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa. Cujo documento poderá ser exigido no ato da entrega. 16.000 Kg.

3 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

De acordo com cotação realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

ITEM 1 - ALFACE CRESPA: Quantidade Total: 16.000 Kg; Valor unitário: R\$ 3,89/kg; Valor Total: R\$; 62.240,00

ITEM 2 - CENOURA: Quantidade Total: 12.000 Kg; Valor unitário: R\$ 7,80/kg; Valor Total: R\$ 93.600,00

ITEM 3 - PEPINO: Quantidade Total: 4.000 Kg; Valor unitário: R\$ 5,95/kg; Valor Total: R\$ 23.800,00

ITEM 4 – BETERRABA: Quantidade Total: 13.000 Kg; Valor unitário: R\$ 5,46/kg; Valor Total: R\$ 70.980,00

ITEM 5 - ABÓBORA: Quantidade Total: 13.000 Kg; Valor unitário: R\$ 2,80/kg; Valor Total: R\$ 36.400,00

ITEM 6 - ABOBRINHA: Quantidade Total: 13.000 Kg; Valor unitário: R\$ 5,59/kg; Valor Total: R\$ 72.670,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

ITEM 7 - TOMATE PARA SALADA: Quantidade Total: 15.000 Kg; Valor unitário: R\$ 10,28/kg; Valor Total: 154.200,00

ITEM 8 - COUVE MANTEIGA: Quantidade Total: 13.000 Kg; Valor unitário: R\$ 3,89/kg; Valor Total: R\$ 50.570,00

ITEM 9 - REPOLHO: Quantidade Total: 13.000 Kg; Valor unitário: R\$ 6,80/kg; Valor Total: R\$ 88.400,00

ITEM 10 - CHEIRO VERDE: Quantidade Total: 5.000 Kg; Valor unitário: R\$ 1,10/kg; Valor Total: R\$ 5.500,00

ITEM 11 – CHICÓRIA: Quantidade Total: 16.000 Kg; Valor unitário: R\$ 4,00/kg; Valor Total: R\$ 64.000,00

ITEM 12 - BATATA DOCE: Quantidade Total: 4.000 Kg; Valor unitário: R\$ 3,90/kg; Valor Total: R\$ 15.600,00

ITEM 13 - BANANA NANICA: Quantidade Total: 145.000 Kg; Valor unitário: R\$ 4,89/kg; Valor Total: R\$ 709.050,00

ITEM 14 - LARANJA PÊRA: Quantidade Total: 31.000 Kg; Valor unitário: R\$ 4,64/kg; Valor Total: R\$ 143.840,00

ITEM 15 CHUCHU- : Quantidade Total: 3.000 Kg; Valor unitário: R\$ 6,50/kg; Valor Total: R\$ 19.500,00

ITEM 16 - MAÇÃ NACIONAL: Quantidade Total: 90.000 Kg; Valor unitário: R\$ 8,99/kg; Valor Total: R\$ 809.100,00.

ITEM 17 - TANGERINA: Quantidade Total: 80.000 Kg; Valor unitário: R\$ 6,54/kg; Valor Total: R\$523.200,00.

ITEM 18- COUVE FLOR: Quantidade Total: 3.000 Kg; Valor unitário: R\$ 9,70/kg; Valor Total: 29.100,00.

ITEM 19- BRÓCOLIS: Quantidade Total: 3.000 Kg; Valor unitário: R\$ 8,83/kg; Valor Total: R\$ 26.490,00.

ITEM 20- ACELGA: Quantidade Total: 14.000 Kg; Valor unitário: R\$ 8,90/kg; Valor Total: R\$ 124.600,00.

ITEM 21- LIMAO TAITI: Quantidade Total: 8.000 Kg; Valor unitário: R\$ 9,32/kg; Valor Total: R\$ 74.560,00.

ITEM 22- MELÃO: Quantidade Total: 16.000 Kg; Valor unitário: R\$ 7,50/kg; Valor Total: R\$ 120.000,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.317.400,00

4 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

Os pedidos são passados semanalmente ao fornecedor, variando a quantidade de acordo com o planejamento do cardápio em vigência. Assim, o pagamento dos itens é realizado 30 dias após emissão da nota fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

5 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

() Sim

(x) Não, justifique:

6 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(x) não aplica

() aplica, justifique:

7- Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

Nome: Guilherme Krainer Vilem

CPF: 421.414.748-09

CARGO: Nutricionista

CRN3: 725.24/P

Nome: Midiã da Glória Siqueira

CPF: 458.324.548-39

CARGO: Nutricionista

CRN3: 725.27/P

8 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária

1034 Centro de Custo: 1034

Fichas Orçamentarias: 415, 416, 407, 408 e 421

(Utilizadas no futuro conforme o saldo.)

9 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

No ano de 2023, no mês de maio se deu início a um Edital de Chamada Pública 001/2023, processo nº 178/2023 para a aquisição de hortifrúteis para merenda escolar (agricultura familiar), elaborado pela nutricionista Milena Nespeca. No entanto, no descritivo houve um equívoco nas quantidades dos itens, foi colocado uma quantidade que não atende as unidades escolares do município durante todo ano letivo e durante o contrato, por tanto a Ata se faz necessária antes do prazo do fim da chamada anterior para garantir a continuidade das entregas de hortifrúteis nas unidades escolares.

Como por exemplo o item 1 (Alface) que foi colocado um saldo de 3.500 kg (total de creche + escola), no entanto se formos analisar um pedido do mês maio (23 de maio) de alface era pedido 230 kg/semana x 4 semanas= 920 kg, se formos multiplicar por 12 meses (duração do contrato) será 11.040 Kg de alface no ano, estimado. Com isso concluímos que as quantidades que estavam usualmente sendo pedidas de cada item por semana resultaria em uma quantidade bem maior da que foi colocada no descritivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 062/2024 – Processo 110/2024

Considerando que não temos saldo suficiente (dotação) para efetuar uma chamada publica contemplando todos os itens decidiu-se fazer uma ata de registro de preços para não corrermos o risco de ficar sem os itens.

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se:

Viável

Inviável

Assinatura do fiscal

Assinatura do(a) secretário(a)

Assinatura do emissor



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E CRECHES

ESCOLAS MUNICIPAIS

EMEB Salim A. Curiati

Rua: Dr. Antonio Ferreira Inocência, 394 – Vila Martins I

Fone: (14) 3732 2868

EMEB Elizabeth J. Freitas

Rua: São Cristóvão, 77 – Jardim São Paulo

Fone: (14) 3733 9448

EMEB Carlos Papa

Rua: Zico de Castro, 1235 – Jardim Tropical

Fone: (14) 3733 7311

EMEB Norma Lilia Pereira

Rua: Maria Joaquina Fonseca Pereira, 525

Fone: (14) 37334308

EMEB Maria Pierina Domiciano Silvestre

Avenida Carlos Ramires, 733

Fone:

EMEB José Rebouças de Carvalho –

Rua: Avelino Fernandes, 70 – Bº Sta Elizabeth

Fone: (14) 3733 7018

EMEB Maria Thereza O. Picalho

Rua: Santos Dumont, 1910 – Brabância

Fone: (14) 3733 7017

EMEB Maneco Dionísio

Rua: Praça Juca Novaes, 1141 – Centro

Fone: (14) 3733 9001

EMEB Clarindo Macedo

Rua: Dna Dorita, 222 – Jardim Paineiras

Fone: (14) 3733 3442

EMEB Orlando Cortez

Rua: Francisco Medaglia, 32 – Vila Operária

Fone: (14) 3733 8246



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

EMEB Ana Novaes de Carvalho
Rua: Paraná, 2155 – Bº Braz
Fone: (14) 3733 5353

EMEB Alzira Pavão
Rua: Arandu, s/n – Jardim São Paulo
Fone: (14) 3733 7016

EMEB Flávio nascimento
Rua: Bastos Cruz, 2400
Fone: (14) 3733 5333

EMEB Maria N. Abs Pimentel
Rua: Av. João Manoel Fernandes, 400 – Bº Camargo
Fone: (14) 3732 8686

EMEB Licínia O. Guazzelli
Praça Benedito Roteli s/n Fone: (14) 3732 8998

EE Eruce Paulucci
Rua: Prof. Amorim nº 950 – Vila Martins III
Fone: (14) 3733 7778

EEA Duílio Gambini
Rua: Praça Padre Paulo R. Justino, 34 – Bº Duílio Gambini
Fone: (14) 3733 8111

EMEB Fausto Rodrigues
Rua: Lolita nº 761 – Jardim Paraíso
Fone: (14) 3732 7541

EMEB Ulisses Silvestre
Rua: Jacob da Rocha nº 71 – Vera Cruz
Fone: (14) 3731 9665

EMEB Suleide Maria do Amaral Bueno
Av. Getúlio Vargas nº 636 – Vila Jardim
Fone: (14) 3733 4306

EMEB APAE
Av. Donguinha Mercadante, 3511 – Jardim Paineiras
Fone: (14) 3732 0913



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

ESCOLAS ESTADUAIS

EE Dr. Paulo A. Novaes
Rua: José Euphrásio Leal, 46 – Bº Água Branca
Fone: (14) 3732 0925

EE Coronel João Cruz
Rua: Av. Paulo Araújo Novaes, 871 – Centro
Fone: (14) 3732 0171

EE Padre Emílio Immoos
Rua: Av. Paranapanema, 1211 – Bº Sta Elizabeth
Fone: (14) 3732 3606

EE Eruce Paulucci
Rua: Prof. Amorim nº 950 – Vila Martins III
Fone: (14) 3733 7778

EE Celso Ferreira da Silva
Rua: Manoel dos Santos Calado, 207 – Bº Vera Cruz
Fone: (14) 3732 2322

EE Maria Isabel C. Pimentel
Rua: Coronel João Cruz, 787 – Bº Braz
Fone: (14) 3732 0576

EE João Teixeira Araújo
Rua: Antonio Gonçalves Guerra, 333 – Brabância
Fone: (14) 3732 0677

EE Dª Cota Leonel
Rua: A. Paulucci, 533
Fone: (14) 3732 3676

EE Benê de Andrade
Rua: Av. Paranapanema, 150 – Bº São Luiz
Fone: (14) 3732 2569

EE Matilde Vieira
Rua: Praça E. Trench, 104 – Centro
Fone: (14) 3732 0108

Etec Centro Paula Souza
R. Álvaro Lemos Tôrres, 561
Fone: (14) 3732 5855

Rua Goiás nº 2227 – Bairros Brás – Fone: (14) 3733 7015 Avaré/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

CRECHES

CEI José Maria Porto
Rua: Av. T. Matias, 450
Fone: (14) 3733 1946

CEI Ana Soares Oliveira
Rua: Av. Emílio Figueiredo, 185 – Jardim Tropical
Fone: (14) 3731 1441

CEI Sta Terezinha
Rua: Paraíba, 889
Fone: (14) 3732 0033

Casa Criança Sta Elizabeth
Rua: Av. Paranapanema, 531
Fone: (14) 3732 0232

CEI São Benedito
Rua: São Cristóvão, 430
Fone: (14) 3733 4266

CEI Dona Bidunga
Rua: Pedro Camilo de Souza, 383 – Brabância
Fone: (14) 3733 3050

CEI Carolina Puzziello
Rua: Dico Mercadante, 889 – Jardim Paineiras
Fone: (14) 3732 4000

CEI Jandira Pereira
Rua: Joaquim arnez, s/n – B° Vera Cruz
Fone: (14) 3733 9798

CEI Geraldo Benedete
Rua: Almirante Barroso, nº 111 – B° Vila Martins II
Fone: (14) 3732 0902

CEI Olga G. de Brito
Rua: Ioio de Freitas, 315 – Jardim Presidencial
Fone: (14) 3732 5461



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL

CEI Maria Isabel Domingues Leal
Rua: Benedicta N Martins s/n
Fone: (14) 37325017

CEI Maria Lúcia Batistetti Martins Rodrigues
Rua: Saul Bertolacini nº445
Fone: (14) 3733 3442

CEI Mauricia Vilas Boas D. Alves
Rua: João Caetano Schimidt s/n – Bº Camargo
Fone: (14) 3733 5363

CEI Adalgiza de Almeida Ward
Rua: Praça Virgínia Ferezin s/n – Vila Operária
Fone: (14) 3733 2613

CEI Camila Negrão da Cunha Ribeiro
Rua: Vital Pereira de Andrade, 556 – Bairro São Judas
Fone:

CEI Nadime Chibani Marques
Rua: Antônio de Jesus – s/n – Bairro São Rogério
Fone:

CEI Dona Laura
Avenida Getúlio Vargas, nº 242 – Jardim Dona Laura.
Fone:

CEI Hélio Alves de Oliveira
Rua: João Paulo Nogueira nº 2170 Jardim Paraiso